ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 618/82

FAZ DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rgo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Escritura Pública, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, imóveis de sua propriedade, consistente de:UMA FRAÇÃO de terras, com benfeitorias, situada no distrito de Pedro Paiva, neste município de Santo Augusto, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Fioravante Sperani, numa linha de 29,86m; ao SUL, com terras também de Fioravante Sperani, numa linha de 29,86 m; ao LESTE, com a estrada geral que liga - Santo Augusto a Três Passos, e,ao OESTE, com terras de Fioravante Sperani, numa linha de 134 m, e, UM PRÉDIO DE ALVENARIA com a área total de 182,86 m2, matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 5.008, fls. 001, livro nº 02 - Registro Geral, datado de - 05 de maio de 1977.

Art. 2º -Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para firmar em definitivo a Escritura Pública de doação mencionada na presente Lei, visando a transferência do imóvel e do prédio onde funciona a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO JOÃO, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 01 de julho de 1982.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete